



### **DELIBERAÇÃO CBH-PCJ 84/99, DE 30/11/99**

*Regulamenta a destinação de recursos do FEHIDRO decorrentes de saldos positivos entre valores deliberados pelo CBH-PCJ e obtidos após licitação dos empreendimentos.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 12ª Reunião Ordinária;

**Considerando** que as Deliberações do CBH-PCJ que tratam da destinação dos recursos financeiros do FEHIDRO, da quota parte do CBH-PCJ destinada, para investimentos, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, priorizam **empreendimentos** alocando, para as suas execuções, porcentagens dos recursos financeiros disponíveis e indicando os respectivos tomadores;

**Considerando** que, na maior parte dos casos, os recursos do FEHIDRO foram alocados aos empreendimentos com base em estimativas e orçamentos elaborados pelos tomadores, anteriormente às licitações desses empreendimentos;

**Considerando** que as porcentagens de contrapartida oferecidas pelos tomadores vêm sendo utilizadas como critério de pontuação dos empreendimentos, quando dos procedimentos do CBH-PCJ para as priorizações e indicações de tomadores de recursos do FEHIDRO;

**Considerando** que, em diversos casos, após o processo licitatório do empreendimento, o seu valor global resulta inferior ao previsto inicialmente, quando da destinação dos recursos do FEHIDRO, pelo CBH-PCJ;

**Considerando** que a Deliberação CBH-PCJ nº 50/98, de 28/04/98, fixou **os valores de recursos do FEHIDRO**, a serem recebidos pelos tomadores, para os empreendimentos priorizados nas Deliberações CBH-PCJ nºs 34/96, de 15/03/96 e 49/97, de 19/09/97, e que as Deliberações CBH-PCJ nºs 59/98, de 21/08/98 e 67/99, de 30/03/99, indicaram

empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, fixaram, para cada empreendimento priorizado, a **porcentagem mínima de contrapartida** que o tomador deverá oferecer;

**Considerando** que ainda não foram previstas regras gerais, tanto pelo CBH-PCJ quanto pelos demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos relacionados com o FEHIDRO, referentes ao uso dos saldos de recursos financeiros do FEHIDRO, decorrentes das diferenças entre os valores dos empreendimentos aprovados pelo Plenário do CBH-PCJ e os obtidos após processo licitatório efetuado pelo tomador;

#### **Delibera:**

**Artigo 1º** Ficam ratificados os termos das Deliberações CBH-PCJ nºs 59/98, de 21/08/98 e 67/99, de 30/03/99; que fixaram porcentagens mínimas de contrapartidas, em relação ao valor global do empreendimento, a serem oferecidas pelos tomadores de recursos do FEHIDRO.

**Parágrafo Único** Ocorrendo, após processo licitatório, valor global do empreendimento inferior ao apresentado ao CBH-PCJ para a sua priorização, com conseqüente valor a ser financiado pelo FEHIDRO, inferior ao aprovado nas deliberações mencionadas no caput deste artigo, o saldo de recursos do FEHIDRO resultante da diferença entre o constante na deliberação que priorizou o empreendimento e o decorrente da aplicação da porcentagem de financiamento pelo FEHIDRO (aprovada nas Deliberações mencionadas no caput deste artigo), sobre o valor global do empreendimento, obtido do processo de licitação, será destinado aos empreendimentos classificados como suplentes na Deliberação CBH-PCJ 67/99, de 30/03/99,

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos  
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**



cabendo à Secretaria Executiva do CBH-PCJ proceder aos trâmites e ajustes necessários.

**Artigo 2º** Na impossibilidade de se proceder conforme descrito no Artigo 1º desta Deliberação, o saldo mencionado será acrescido aos recursos do FEHIDRO disponibilizados

para o CBH-PCJ, pelo CRH, para o orçamento/exercício de 2000, com sua destinação a ser decidida pelo Plenário do CBH-PCJ.

**Artigo 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

***PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 30/11/99***